

DECRETO N.º 182/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, POR MEIO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE FONTES DE ÁGUA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E BOM JESUS DO OESTE - SC”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.098, de 14 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, por meio deste decreto, a regularização, pelo Município de Serra Alta, da fonte de água localizada na Linha Novo Horizonte neste município, bem como das fontes de água localizadas no município de Bom Jesus do Oeste, na linha Vista Alegre, a fim de garantir a preservação, vazão e qualidade da água produzida pela área e utilizada no sistema público de abastecimento do Município de Serra Alta.

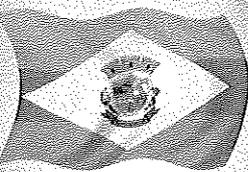
Ar. 2º A regularização será realizada por meio de Escritura Pública de Cessão Administrativa de Uso, a ser lavrada na Escritania de Paz do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º O pagamento pela utilização do objeto de Cessão Administrativa de Uso será pago diretamente aos proprietários dos imóveis, no valor correspondente a Unidade Fiscal de Referência Municipal, de acordo com o Código Tributário do Município de Serra Alta/SC, a ser pago anualmente em 30 de setembro da seguinte forma:

I. Matrícula n. 610, parte do lote rural n. 171, da Seção Jundiá, com 12.780,00m², de propriedade dos Srs. Dirson Ricardo Junges e sua esposa Fabiana Ester Oberherr Junges, Ivanir Junges e sua esposa Daiane Setein Junges, tendo como usufrutuária vitalícia Alvina Junges, sendo o pagamento devido o equivalente a 660 UFRM.

II. Matrícula n. 109, Fração n. 20, da subdivisão dos lotes rurais n.ºs. 67 à 85, da Seção Jundiá, com 6.786,00 m², de propriedade de Vinicius Junges localizado na Linha Vista Alegre, Município de Bom Jesus do Oeste, sendo o pagamento devido o equivalente a 340 UFRM

III. Matrícula n. 564, Frações n.º 19-A e 19-B, ambas da subdivisão dos lotes rurais n.ºs 67 à 85, da Seção Jundiá com 4.485,00 m², de propriedade de Ivanir Junges localizado



na Linha Vista Alegre, no Município de Bom Jesus do Oeste, sendo o pagamento devido o equivalente a 270 UFRM

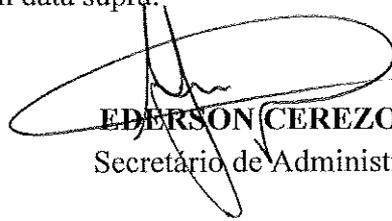
Art. 4º A Cessão Administrativa de Uso será por prazo indeterminado, ou seja, até que o Município de Serra Alta/SC possuir interesse na utilização das fontes de água.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado o decreto 412, de 14 de dezembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de setembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Decreto 182/2018
DATA:	24/09/2018
EDIÇÃO N.º	2937
ASSINATURA	

